



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REF: Processo nº 07/2024

Objeto: aluguel de vaga 24h (mensal) em estacionamento para armazenamento de veículo oficial da Câmara Municipal de Pirassununga

Vistos etc.,

Considerando a aquisição de novo veículo oficial ao Poder Legislativo de Pirassununga para atender a demanda de uso por parte dos Vereadores;

Considerando que o imóvel que serve de central de arquivos e garagem de veículos não possui espaço para armazenar mais um veículo, havendo necessidade de estabelecer vaga de estacionamento para abrigar com segurança o veículo oficial e que seja de fácil acesso aos servidores motoristas;

Considerando a realização de cotação e pesquisa de preço para a contratação de prestação do serviço, o fornecedor que apresentou o melhor preço, foi AMABILE VERÔNICA FERNANDES DA SILVA, nome fantasia “Estacionamento Madre Teresa), no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais e R\$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) anuais, impondo-se a necessidade de firmar contrato de prestação de serviços consoante artigo 95 da Lei 14.133/2021;

Considerando, ainda, a necessidade de se identificar a existência de dotação orçamentária para a contratação.

Nessas condições,

I. Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para informar a possibilidade orçamentária e respectiva rubrica para a contratação.

II. Envie-se, ainda, ao Setor Jurídico desta Casa para que apresente parecer sobre eventual dispensa de certame licitatório, em assim sendo, DEFIRO seja elaborado o respectivo contrato de prestação de serviços com o fornecedor que apresentou melhor preço.

Após, providências, retorne a esta Presidência.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2024

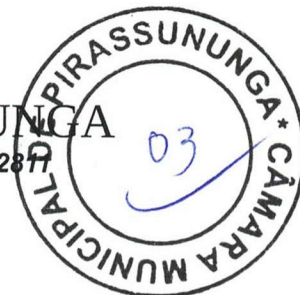

Vitor Naressi Netto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

CNPJ: 01.740.747/0001-49 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PEDIDO DE FORNECIMENTO

Fornecedor: **AMABILE VERÔNICA FERNANDES DA SILVA**

CNPJ: **26.912.762/0001-58**

Endereço: **RUA PEREIRA BRUNO, nº 559 – CENTRO**

CEP: **13.630-030**

Cidade: **PIRASSUNUNGA**

Estado: **SÃO PAULO**

Telefone: **(19) 97150-4256**

Aplicação do Pedido: Aluguel de vaga 24h (mensal) em estacionamento para armazenamento de veículo oficial da Câmara Municipal.

Condições de Pagamento: **Depósito em conta 7 dias após início da realização do serviço e emissão da Nota Fiscal.**

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0163-5

Conta-Corrente: 46.777-4

Prazo de realização do serviço: **Mediante demanda do contratante**

Unidade: Câmara Municipal

Subunidade: Compras

Item	Quantidade	Especificação	Valor unit.	Valor total
Serviços				
01	12	Vaga 24 horas (mensal) em estacionamento para veículo oficial	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Queiram fornecer a esta Câmara o pedido acima especificado			TOTAL	R\$ 1.440,00

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2024.


VITOR NARESSI NETTO

Presidente



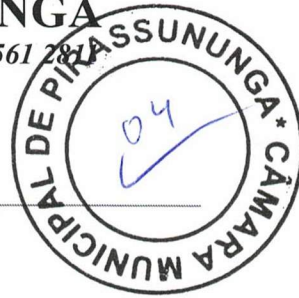
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Fone/Fax: (19) 3561 2814

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Objeto

ITEM	*DESCRIÇÃO DETALHADA	Unidade	Quantidade	**Valor Un. Estimado
01	Vaga 24 horas (mensal) em estacionamento para veículo oficial	Un.	01	R\$ 150,00

*A cotação será feita com base nas informações fornecidas no item 1. **Objeto**, Seção **Descrição Detalhada**, portanto o mesmo deve conter o máximo de informações e clareza possível.

**De acordo com o Art. 72. da Lei 14.133/2021.

2. Justificativa

Contratação de vaga em estacionamento para armazenar o veículo oficial Peugeot 408 Allure, placas EHE-7680, frota 002, visando garantir a segurança e integridade do patrimônio público.

3. Grau de Prioridade

() Baixa () Média () Alta

Responsável pela Demanda: Yuri Martins Fontoura
Cargo/Função: Comprador Legislativo

Diretoria Administrativa Financeira

Pirassununga, 14 de fevereiro de 2024
Yuri Martins Fontoura
Comprador Legislativo
CPF: 389.098.268-94

Pirassununga, 34 de Fevereiro de 2024

Assinatura do(a) Demandante

Assinatura do(a) Diretor(a)

Pirassununga, 34 de fevereiro de 2024

Vitor Naressi Netto
Presidente



Orçamento para vaga de veículo.

De Amábile Paes <nina_amabile@icloud.com>
Para <yuri@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-02-15 15:46

Olá, boa tarde! Segui valor mensal de (uma vaga) no período de 24h para estacionamento de veículo. Valor R\$ 120,00. Atenciosamente,
Estacionamento Madre Teresa.

Estacionamento Madre Teresa



Estacionamento



De anderson dasdores <and.rot@hotmail.com>
Para yuri@camarapirassununga.sp.gov.br <yuri@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-02-16 18:12

Segue valor da vaga de mensalista no periodo de 24 horas 30 dias .
200,00 por mês

Obter o Outlook para Android<<https://aka.ms/AAb9ysg>>

Estacionamento Anderson



Estacionamento



De <mensalista@epark.com.br>
Para <yuri@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-02-16 10:09

Bom dia, Sr Yuri, tudo bem?

Conforme conversamos por telefone , seguem as informações sobre valor da mensalidade do estacionamento Itaú Pirassununga:

O valor da mensalidade nessa unidade (período diurno) é: R\$130,00.

O primeiro pagamento pode ser realizado via PIX, link para pagamento no cartão de crédito, ou na própria unidade (aceitamos cartão crédito/débito/pix e dinheiro). As demais mensalidades, também podem ser pagas via boleto que são enviados para o e-mail cadastrado. ***A data de renovação da mensalidade é fixa no 1º dia útil do mês. Se a renovação não for feita em até 5 dias após o vencimento, o cadastro será cancelado e o veículo será tarifado como avulso. Nesses casos a regularização da mensalidade estará sujeita a juros e disponibilidade de vaga.*** O cancelamento da mensalidade pode ser solicitado até o dia 20 do mês corrente, para que não ocorra a cobrança do próximo mês. Não serão aceitos pedidos de reembolsos, pois a mensalidade é uma vantagem concedida mediante ao pagamento antecipado das estadias do mês. Com envio dos dados e conclusão do cadastro, se declara ciente das condições acima.

Qualquer dúvida , estamos à disposição!!

Atenciosamente,
Matheus Almeida
EPark Estacionamentos

Estacionamento E-PARK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.912.762/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMABLE VERONICA FERNANDES DA SILVA 33798928827

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PEREIRA BUENO	NÚMERO 559	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 13.630-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO nina_amabile@hotmail.com	TELEFONE (19) 7150-4256
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **15:16:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto **despacho vaga estacionamento**
De Dalva Lodi <diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Eltonotto <eltonotto@camarapirassununga.sp.gov.br>, Pessin
<pepin@camarapirassununga.sp.gov.br>, Ramonestencial
<ramonestencial@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-02-20 17:50



- despacho vaga estacionamento.pdf(~1,0 MB)

Prezados, boa tarde!

Segue despacho do Sr Presidente para providências..

Solicito à contabilidade que responda com cópia a todos para facilitar a elaboração do contrato.

At.te

--

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Pirassununga
(19) 3561.2811
(19) 99811.8669 (cel/whatsapp)

Assunto **Fwd: despacho vaga estacionamento**
De Mauro_Analista Legislativo Contador
<pessin@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Ramonestancial <ramonestancial@camarapirassununga.sp.gov.br>, Diretorialegislativa <diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br>, Elton - Finaceiro <eltonotto@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-02-21 08:28



- despacho vaga estacionamento.pdf(~1,0 MB)
- vaga de estacionamento.pdf(~123 KB)

Bom dia, conforme solicitação anexa, confirmo que há dotação orçamentária suficiente para o contrato com a empresa de estacionamento, conforme extrato anexado.

Atenciosamente

Mauro Zangaro Pessin
Analista Legislativo Contador
CRC:1SP248737/0-9
Câmara Municipal de Pirassununga-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Fone:(19)3561-2811-Ramal:41

----- Mensagem original -----

Assunto: despacho vaga estacionamento

Data: 20/02/2024 17:50

De: Dalva Lodi <diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para: Eltonotto <eltonotto@camarapirassununga.sp.gov.br>, Pessin <pessin@camarapirassununga.sp.gov.br>, Ramonestancial <ramonestancial@camarapirassununga.sp.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Segue despacho do Sr Presidente para providências..

Solicito à contabilidade que responda com cópia a todos para facilitar a elaboração do contrato.

At.te

--

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Pirassununga
(19) 3561.2811
(19) 99811.8669 (cel/whatsapp)



Câmara Municipal de Pirassununga

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2024

Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
		Órgão: 01									
		Unidade Orçamentária: 01.01.00									
		Unidade Executora: 01.01.00									
		Funcional Programática: 01.122.7005-2.258									
	0009	3.3.90.39 - 01	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		Código Aplicação: 110.0000	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		GERAL	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		Total da Funcional Programática	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		Total da Unidade Executora	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		Total da Unidade Orçamentária	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		Total do Órgão	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		TOTAL	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MAURO ZANGARO PESSIN
ANALISTA LEGISLATIVO CONTADOR
CPF: 066.691.298-07

ELTON DE SOUZA OTTO
TESOUREIRO
CPF: 309.109.888-54

VITOR NARESSI NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 095.748.618-99





Câmara Municipal de Pirassununga

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2024
Área: Geral

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
		Órgão: 01									
		Unidade Orçamentária: 01.01.00									
		Unidade Executora: 01.01.00									
		Funcional Programática: 01.122.7005-2.258									
		0009 3.3.90.39 - 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		Código Aplicação: 110.0000 GERAL	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		Total da Funcional Programática	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		Total da Unidade Executora	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		Total da Unidade Orçamentária	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		Total do Órgão	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14
		TOTAL	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	87.841,86	0,00	192.158,14

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MAURO ZANGARO PESSIN
ANALISTA LEGISLATIVO CONTADOR
CPF: 066.691.298-07

ELTON DE SOUZA OTTO
TESOUREIRO
CPF: 309.109.888-54

VITOR NARESSI NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 095.748.618-99





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024. LOCAÇÃO DE VAGA DE GARAGEM EM ESTACIONAMENTO PARA GUARDA DE VEÍCULO OFICIAL. REQUISITOS PARA DISPENSA ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM ESTACIONAMENTO PARA GUARDA DE VEÍCULO OFICIAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de locação de espaço em estacionamento particular para a guarda de veículo oficial por dispensa de licitação em razão do valor.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito na forma do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no art. 5º, inciso III, da Resolução nº 252/2023 desta Casa de Leis, tendo por objeto a análise estritamente formal, de adequação do procedimento à legislação vigente, não se imiscuindo em critérios de conveniência e oportunidade que eventualmente norteiem a contratação.

Nesses termos, com o fim de prestigiar a atuação técnica do agente público responsável pelo procedimento de contratação direta, bem como o juízo discricionário da autoridade que chancela a contratação, oriento-me, na emissão deste parecer, pelo Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, no sentido de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

É o relatório

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se garantir que o erário será aplicado da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devam ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, a Lei nº 14.133/2021, com redação atualizada pelo Decreto nº 11.871/2023, poderá ser dispensada a licitação para a contratação de serviços cujo valor despendido no exercício financeiro (art. 75, §1º, I) seja inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade de locação do espaço para guarda do veículo oficial recém-adquirido, já que o prédio Sede da Câmara Municipal não possui estacionamento próprio e o local onde funciona a Casa Arquivo da Câmara Municipal não possui espaço para albergar mais um veículo. Soma-se a isso a informação de que o valor das contratações, segundo o melhor orçamento apresentado, será de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) ao ano, valor abaixo do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Assim, considerando-se a necessidade do serviço, bem como seu baixo valor, entendo presentes os requisitos legais previstos para a regular realização do procedimento de contratação direta, especialmente porque a realização de procedimento complexo de licitação implicaria delonga incompatível com tais necessidades urgentes.

Em relação aos documentos exigidos para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, deve o procedimento ser instruído com:

“Art. 72. (...) I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Por primeiro, verifico que, na forma dos art. 7º, I, da Resolução nº 251/2023, e 3º, “caput”, da Resolução nº 252/2023, sendo hipótese de dispensa de licitação, fica dispensada, também, a elaboração de estudo técnico preliminar.

Vê-se, assim, que a Câmara Municipal realizou cotação de preços, considerando os preços constantes dos orçamentos apresentados pelas interessadas e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e continuidade.

3. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que, *salvo melhor juízo*, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 60
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CONTRATO nº 08 /2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga- SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, neste ato apresentada por seu Presidente Vitor Naressi Neto, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 45.904.566-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 392.716.038-50, na forma de seu regimento, neste ato, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AMABILE VERONICA FERNANDES DA SILVA-ME, CNPJ nº 26.912.762/0001-58, com sede na Rua Pereira Bueno, nº 559, Centro, CEP 13.630-030, em Pirassununga - SP, neste ato devidamente representada por sua administradora, Senhora Amabile Verônica Fernandes da Silva, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF sob o nº 337.989.288-27 e portador do RG nº 40.751.516-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Herlon José Baldim Martins, nº 1393, San Martin, Pirassununga - SP, ficando justo e contratado os seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

1.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de espaço particular para funcionar como garagem do veículo oficial Peugeot 408 Allure, placas EHE-7680, frota 002, tendo-se em conta que os prédios da Câmara Municipal de Pirassununga e de sua Casa Arquivo não contam com espaço para a guarda do automóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter um preposto aceito pela Administração responsável pelo serviço para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

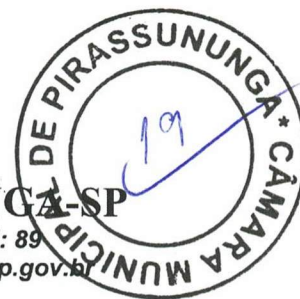


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- 2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou com o veículo.
- 2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- 2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133 de 2021, sendo possível sua prorrogação, nos termos da legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 390
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O preço global do presente contrato é de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente à soma de 12 pagamentos mensais de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o qual será feito mediante a prestação dos serviços, bem como emissão e entrega da nota fiscal eletrônica.

5.2. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. Caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO E DA DESPESA

6.1. A despesa será custeada com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a saber, a função programática “Manutenção de Serviços Administrativos – Ficha: 0009-3.3.90.39-01- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 07/2024 (Dispensa) e pela Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**, pelo não cumprimento de sua obrigação relacionada ao objeto.

8.2. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a CONTRATADA em cláusula penal de 15% sobre o valor total da contratação, devidamente reajustada.

8.3. As multas sobre valor do contrato são cumulativas, e a aplicação de qualquer delas não exime a contratada da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou no contrato.

8.4. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação por eventuais perdas e danos, ou por prejuízo que seu ato venha acarretar.

8.5. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR

9.1. São considerados casos de força maior, para desconstituição da mora:

- a) A greve generalizada dos empregados;
- b) A interrupção imprevisível dos meios de transportes;
- c) Consequências imprevisíveis de eventos climáticos extremos, assim considerados em declaração de calamidade pública;
- d) Acidentes que impliquem o retardamento dos serviços **sem culpa** da CONTRATADA;
- e) A falta de pagamento pela CONTRATANTE;
- f) Outras situações que se enquadrem no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Sem prejuízo de apuração administrativa da responsabilidade da Contratada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, por ato unilateral e escrito, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a concluir pela impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal de contratos, na forma do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) A decretação de falência ou a declaração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, justificadas em processo administrativo;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

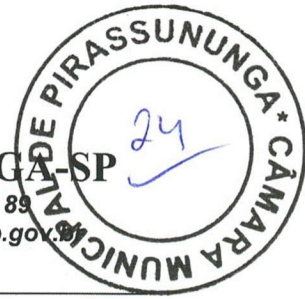


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

11.1. Fica a CONTRATADA obrigada a observar, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nada excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por fiscais da interessada (art. 120 da Lei 14.133/21).

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Cabe à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução do contrato para assegurar perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório 07/2024, assim como as obrigações especificadas formulário de cotação de serviço e no termo de orçamento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



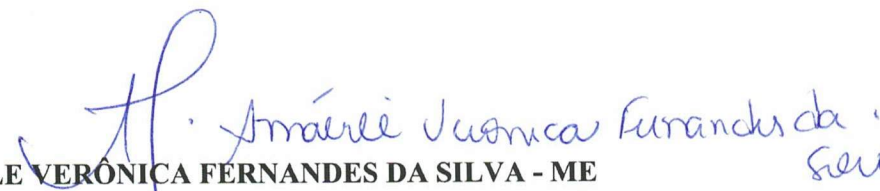
15.2. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhadas de termo de ciência, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga,

26 FEV 2024


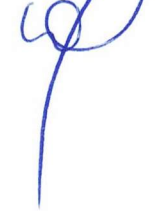




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
VITOR NARESSI NETO



AMABILE VERÔNICA FERNANDES DA SILVA - ME
AMABILE VERÔNICA FERNANDES DA SILVA

Testemunhas:

- 1)  Gláucia Milani Arruda Lodi 
- 2)  Leandra Maria Barilica Batista - 



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

CONTRATADO: AMABILE VERÔNICA FERNANDES DA SILVA-ME

CONTRATO Nº: 08/2024

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARTICULAR PARA GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: Ramon Carlos Estencial Teodoro, OAB/SP nº 406.461
(e-mail: ramonestencial@camarapirassununga.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 26 FEV 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Amabile Verônica Fernandes da Silva

Cargo: Empresária

CPF: 337.989.288-27

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CADASTRO DO RESPONSÁVEL



ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Vitor Naressi Netto
Cargo:	Presidente
CPF:	392.716.038-50
Período de gestão:	04/12/2023 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Pirassununga,

26 FEV 2024

Vitor Naressi Netto

Câmara Municipal de Pirassununga



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **Vitor Naressi Netto**, CPF **392.716.038-50**, atesto que na data de **26/02/2024** às **11:10:40** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1EE229E0734613E82A831373759C5E16C93BC93C10DC6C95D95B89D6EE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

b5e5bac4-6310-43b3-ba37-e481916e9135

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561-2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

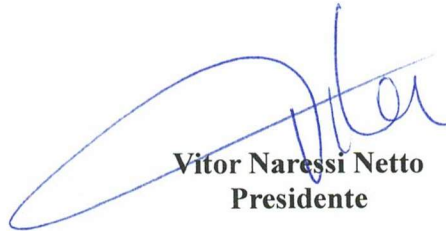


EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2024

Processo de Licitação nº 07/2024 – Dispensa - Contrato nº 08/2024 – Contratada: **AMABILE VERONICA FERNANDES DA SILVA - ME**. Objeto: prestação de serviço de locação de espaço particular para funcionar como garagem do veículo oficial Peugeot 408 Allure, placas EHE-7680, frota 002. Valor global: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura - Assinatura:

Pirassununga,

26 FEV 2024



Vitor Naressi Netto
Presidente

Pirassununga, 26 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Processo de Licitação nº 07/2024 – Dispensa – Contrato nº 08/2024 – Contratada: **AMABILE VERONICA FERNANDES DA SILVA – ME**. Objeto: prestação de serviço de locação de espaço particular para funcionar como garagem do veículo oficial Peugeot 408 Allure, placas EHE-7680, frota 002. Valor global: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura – Assinatura: 26/02/2024. Pirassununga, 26 de fevereiro de 2024. **Vitor Naressi Netto- Presidente**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 10/2022 — Convite nº 07/2022 – Extrato de Contrato nº 03/2023 – Contratada: **LUIZ GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA – ME** – Objeto: Locação de máquinas copiadoras e impressoras novas, incluindo o fornecimento dos suprimentos necessários a seu funcionamento e as manutenções preventivas e corretivas desses equipamentos – Valor global: R\$ 49.904,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quatro reais), com reajuste de preço, conforme a ampliação do objeto – Vigência: Fica prorrogada por mais 12 meses, a contar de 22 de fevereiro de 2024. Pirassununga, 22 de fevereiro de 2024. **Vitor Naressi Netto – Presidente**

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 001/2023 – EMPREGO DE ELETRICISTA

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA-SAEP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA o resultado da Prova objetiva e pratica definitivo do Concurso Publico 001/2023, nos termos do capítulo 14 e 15, do Edital de abertura de inscrições do emprego de ELETRICISTA, para que produza os efeitos legais.

O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, a critério da Administração.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente termo.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2024.
Fausto Victorelli Junior

Superintendente

RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Fica retificada a convocação de candidatos aprovados no Concurso Publico para o emprego de Leiturista de Hidrômetros, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 11/01/2023, pg. 1, onde se lê Fabio Alexandre de Araujo 1º lugar, leia-se 3º lugar. Pirassununga, 18 de janeiro de 2024. Rogério da Silva Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal.

AVISO DE DISPENSA

Aviso da Dispensa nº 010/2024. Processo Administrativo nº 253/2024. Dispensa Eletrônica nº 010/2024. Objeto: aquisição de Refletor Led Branco Frio 50W 6500k smd, Refletor Led Branco Frio 100W 6500k e Microventilador Cooler para a Captação do Rio do Roque, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Aviso de Dispensa, que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 28 de fevereiro de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 04 de março de 2024. Pirassununga 26 de fevereiro de 2024. Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

COMUNICADO

Dispensa Eletrônica nº 009/2024. Processo Administrativo nº 230/2024. Objeto: Locação de andaime para execução de serviços em altura. Comunicamos que houve alteração no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa). As novas versões dos documentos encontram-se à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Ficam alteradas as datas de abertura e de disputa da presente Dispensa de Licitação, com abertura para o envio de propostas eletrônicas a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, com início às 08h00min e a abertura da Sessão Pública às 09h00min do dia 04 de março de 2024. Pirassununga, 26 de fevereiro de 2024. Fausto Victorelli Júnior – Superintendente.

Assunto **contrato e extrato estacionamento**
De Dalva Lodi <diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Eltonotto <eltonotto@camarapirassununga.sp.gov.br>, Pessin
<pessin@camarapirassununga.sp.gov.br>, Ulissescremasco
<ulissescremasco@camarapirassununga.sp.gov.br>, Amanda
<amanda@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-02-27 12:16



- contrato e extrato estacionamento.pdf(~2,1 MB)

Boa tarde,
segue contrato e extrato ref à vaga de estacionamento para veículo, para conhecimento e providências
at.te

--
Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Pirassununga
(19) 3561.2811
(19) 99811.8669 (cel/whatsapp)

Licitação

Município: **Pirassununga**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**



Nova Licitação

Voltar

Dados Iniciais

Dados Adicionais

Lote/Item

Ratificação

Declaração de existência de recursos

Parecer técnico-jurídico/Audiência

Contratação Direta

Autorização

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*

Não



Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*

Não



Código licitação: *

2024000000005

Nº do processo administrativo: *

07

Ano do processo administrativo: *

2024

Divisão do objeto

A licitação é: *

Única



Tipo de Objeto:*

Compras e Serviço



Objeto da licitação:*

Outras prestações de serviço



Descreva o objeto da licitação:*

Prestação de serviço de locação de espaço particular para funcionar como garagem do veículo oficial Peugeot 408 Allure, placas EHE-7680, frota 002.

Justificativa para contratação:

Aquisição de novo veículo oficial ao Poder Legislativo de Pirassununga para atender a demanda de uso por parte dos vereadores. Imóvel que serve de central



Ajustes da licitação

Incluir Ajuste

Código da licitação

Código do ajuste

Instrumento